



SINCE 1969

CÓDIGO ÉTICA E CONDUTA

ÉTICA E CONDUTA: OS PRINCÍPIOS QUE GUIAM AS NOSSAS AÇÕES
WWW.FEPSA.PT

ÍNDICE

1. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA FEPSA	3
2. PROPÓSITO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	3
2.1. Objeto	3
2.2. Âmbito de Aplicação	3
2.3. Divulgação	3
2.4. Vigência	3
3. PRINCÍPIOS ÉTICOS	4
4. CANAL DE DENÚNCIAS	6
5. INCUMPRIMENTO	7
6. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	8



1. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA FEPSA

MISSÃO

A Fepsa assume como sua missão contribuir para o sucesso dos seus clientes, concebendo e fabricando produtos de excelência, baseados no rigor, na inovação e na diferenciação.

VISÃO

A Fepsa tem como visão manter a liderança mundial através do cumprimento da sua missão, e em respeito pelos seus valores.

VALORES

A Fepsa rege-se por elevado sentido de responsabilidade e ética profissionais e princípios de integridade, transparência e exatidão para com os clientes, fornecedores, concorrentes e entre todas as estruturas internas da organização.

Responsabilidade Social

Preservação da Natureza, como condição para um futuro sustentável.

2. PROPÓSITO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

21. OBJETO

O presente Código de Ética e Conduta institui o conjunto de princípios, normas e compromissos que devem orientar a atuação e o comportamento de todos e entre todos, no exercício das suas funções. Acreditamos que, assim, se reforçará a cultura ética organizacional, promovendo-se um ambiente de trabalho harmonioso, respeitador e confiável, e se contribuirá para uma maior afirmação da imagem de integridade e honestidade que se almeja que a Fepsa transpareça, interna e externamente.

Este conjunto de diretrizes é complementado por outros regulamentos e procedimentos internos, que os colaboradores conhecem e aos quais se encontram igualmente adstritos, e respeita a legislação portuguesa e os instrumentos jurídicos internacionais vigentes e aplicáveis.

22. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As normas aqui estabelecidas devem ser observadas por todos os colaboradores da Fepsa, independentemente da posição hierárquica que assumem ou das suas funções e responsabilidades específicas, e por todos aqueles que ajam em seu nome e/ou por sua conta, quer no exercício das suas funções, quer nas relações entre si e com terceiros.

23. DIVULGAÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta é disponibilizado aos colaboradores aquando da sua admissão e encontra-se publicitado na Intranet e na página oficial da Fepsa.

24. VIGÊNCIA

O presente documento revoga e substitui o anterior Código de Conduta e Ética de que a Fepsa dispunha, entrando em vigor na data da sua aprovação.

No estrito cumprimento do que se preceitua na legislação nacional, será revisto a cada três anos ou sempre que se verificarem alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária das empresas que justifique a sua revisão.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS

• ZELO, DILIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Todos devemos desempenhar as nossas funções com zelo, diligência e responsabilidade. Devemos conhecer as nossas atribuições, desenvolvê-las com profissionalismo e empenho e esforçarmo-nos por sermos eficientes. Cumpre-nos sermos pontuais e assíduos e respeitar as instruções de trabalho, legalmente conformes, os procedimentos e regulamentos internos e a estrutura hierárquica. É também nosso papel contribuir ativamente para a responsabilidade ambiental e sustentabilidade, adotando, no exercício das nossas funções, várias medidas de preservação do meio ambiente, designadamente a correta triagem de resíduos, a utilização de recursos naturais e energéticos de forma conscienciosa e a integração de princípios de sustentabilidade na tomada de decisões de negócio.

• RESPEITO MÚTUO

Todos devemos tratar os colegas com cordialidade e empatia, e todos aqueles que se relacionem com a Fepsa com urbanidade e probidade. O respeito pelo outro deve nortear a forma como comunicamos e atuamos, independentemente das funções hierarquicamente exercidas pelo interlocutor.

É assegurada a igualdade, a integridade e a dignidade dos trabalhadores e a segurança no local de trabalho, especialmente nos seguintes termos:

PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO

Não são admitidos quaisquer comportamentos discriminatórios, por parte de qualquer colaborador, independentemente da sua posição hierárquica, em razão da ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, património genético, situação familiar ou económica, condição social, instrução, capacidade de trabalho reduzida, deficiência ou doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, quer no acesso a emprego, quer no trabalho, incluindo para efeitos de formação e promoção profissional.

PROIBIÇÃO DE ASSÉDIO

Não são tolerados quaisquer comportamentos indesejados, por parte de qualquer colaborador, independentemente da sua posição hierárquica, que pretendam ou tenham como efeito perturbar ou constranger outra pessoa, afetar a sua dignidade, ou criar-lhe um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. A Fepsa atribui especial relevância ao tema da prevenção e combate ao assédio moral e sexual; os colaboradores devem participar as situações de assédio ao Comité de Ética, através dos meios indicados na secção "Canal de Denúncias".

IGUALDADE

A igualdade de género e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência são compromissos da Fepsa. Valoriza-se a diversidade e privilegia-se a inclusão. Protege-se a parentalidade, assegurando-se todos os direitos em que a mesma se concretiza, e tomam-se as medidas apropriadas à especial proteção da trabalhadora grávida no local de trabalho. São proporcionadas aos trabalhadores condições de trabalho que favorecem a conciliação entre a atividade profissional e a vida familiar e pessoal.

SEGURANÇA E SAÚDE

A FEPSA considerada a segurança e o bem-estar de todos os colaboradores uma questão da maior importância, cuja responsabilidade deve ser partilhada pela empresa e por todos os colaboradores. Os colaboradores devem cumprir as regulamentações e os procedimentos de segurança exigidos por lei, bem como os estabelecidos pela empresa para a cada uma das suas áreas. O incumprimento de leis e regulamentações sobre segurança poderá sujeitar o colaborador a uma ação disciplinar. A FEPSA compromete-se a providenciar um ambiente de trabalho seguro e manter todos os equipamentos e máquinas em boas condições de funcionamento, com todos os dispositivos de segurança no seu devido lugar e a funcionarem. Compete a cada colaborador assegurar esta responsabilidade fundamental. Se, em qualquer altura, um colaborador considerar que não existem condições seguras ou se verificar a ocorrência de um comportamento perigoso, deve contactar imediatamente o seu supervisor ou ao responsável pela segurança no trabalho.

AMBIENTE

A FEPSA compromete-se a cumprir com as obrigações aplicáveis às atividades, produtos e serviços em matéria de ambiente, incluindo os requisitos de partes interessadas relevantes; proteger o ambiente, prevenindo a poluição através da minimização dos impactos ambientais associados à atividade, bem como, racionalizando o consumo de recursos naturais. A FEPSA promove, na medida do possível e no desenrolar das suas atividades, influência sobre as partes interessadas relevantes quanto aos seus aspetos ambientais.

FAMILIARES

Os colaboradores não podem usar de influências pessoais indevidas para obter ou efetuar negócios com uma entidade na qual os seus familiares ou amigos tenham algum interesse. Estas decisões devem ser tomadas na base do que é melhor para a FEPSA. Em determinadas situações, pode existir um conflito de interesse se um familiar direto de um colaborador estiver ao serviço de um fornecedor, subcontratado, cliente ou concorrente da empresa. O supervisor do colaborador deve ser informado no caso de ocorrerem essas situações. Nestas circunstâncias, o supervisor consultará a Administração ou o Comité de Ética, conforme for o caso.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÓNICOS

A FEPSA disponibiliza a muitos dos seus colaboradores o acesso a uma ou mais formas de serviços e meios de comunicação eletrónicos, incluindo computadores, correio eletrónico, telefones, serviços on-line, da Internet e Web. A empresa promove a utilização destes meios de comunicação e serviços associados por considerar que podem aumentar a comunicação e serem fontes de informação valiosas. Porém, todos os colaboradores devem ter em mente que os serviços e meios de comunicação eletrónicos disponibilizados pela FEPSA são propriedade da empresa e destinam-se a facilitar e apoiar as atividades da empresa. Alguns pontos importantes a reter são os seguintes: os meios de comunicação eletrónicos devem utilizados de uma forma responsável e não podem ser usados para transmitir, obter ou armazenar quaisquer informações ou comunicações indevidas. A FEPSA fornece serviços e meios de comunicação eletrónicos ao colaborador para serem utilizados nas atividades da empresa. A utilização limitada, ocasional ou esporádica destes meios e serviços para fins pessoais e não comerciais é compreensível, e os colaboradores devem usá-los de uma forma responsável e não abusar deste privilégio.

• ENTREAJUDA, COOPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Compete-nos a todos e a cada um de nós cultivar o espírito de entreajuda e de equipa, assim contribuindo para um ambiente de trabalho salutar e solidário, que promova o bem-estar e a tolerância e a eficácia dos resultados.

Aos superiores hierárquicos incumbe, em especial, orientar e inspirar as suas equipas, motivar e valorizar os colaboradores e liderar, sendo exemplo. Privilegia-se a partilha de conhecimentos, de experiências e de boas práticas, a participação ativa e a cooperação de todos: na inovação, nos processos, na promoção da segurança e da saúde no trabalho, na melhoria da produtividade.

É promovida a igualdade de oportunidades e a meritocracia, na progressão profissional. A formação é vista como elemento potenciador de maior produtividade e motivação; aos colaboradores cabe participar diligentemente nas ações de formação profissional que lhes sejam proporcionadas, com vista a melhorar o seu desempenho profissional.

• INTEGRIDADE, LEALDADE E TRANSPARÊNCIA

Devemos pautar a nossa atuação, no exercício das funções que nos competem, quer nas relações internas, como nas relações externas, por princípios de integridade, idoneidade e boa-fé.

Devemos manter-nos leais, não negociando por conta própria ou alheia em concorrência com a atividade desenvolvida pela Fepsa, nem divulgando informações referentes à organização, métodos de produção ou negócios. Devemos guardar sigilo sobre a informação obtida no âmbito da atividade profissional desenvolvida, não a utilizando em proveito próprio ou de terceiros, e respeitar a privacidade de dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável, sempre que no quadro da função desempenhada a eles se tenha acesso, tomando em consideração que a proteção dos dados pessoais é compromisso fundamental da organização. Este dever de reserva deve manter-se, mesmo após a cessação do contrato de trabalho.

Devemos ser transparentes e comunicar e informar de forma clara e honesta, assim personificando os valores éticos aqui estabelecidos e contribuindo para a difusão da boa imagem da Fepsa.

Estes princípios éticos são particularmente relevantes em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, nos seguintes termos:

PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

A Fepsa alia-se ao cumprimento de boas práticas de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas.

Nessa medida, exige-se aos colaboradores que, por si mesmos ou por interposta pessoa, mediante o seu conhecimento ou ratificação, não ofereçam ou prometam nem solicitem ou aceitem, para si ou para terceiros, sem que lhe sejam devidas, quaisquer ofertas, benefícios ou vantagens, patrimoniais ou não patrimoniais, para a prática de um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais. Mesmo que não haja sido praticado qualquer ato ou omissão contrária aos deveres funcionais, ou não se pretenda que o seja, oferecer ou receber vantagem que seja indevida são condutas igualmente proibidas.

Não obstante, eventuais atos de cortesia ou hospitalidade, que correspondam a conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes, porquanto prática comum em contexto comercial, que sejam expressos através de lembranças simbólicas de reduzido valor monetário ou de bens alimentares de curto prazo de validade, poderão ser aceites, desde que o colaborador deles dê conhecimento ao seu superior hierárquico.

Dar, prometer, solicitar ou aceitar qualquer vantagem monetária é absolutamente proibido a todos os colaboradores.

Especificamente quanto a esta matéria, é igualmente disponibilizado a todos os colaboradores o Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, que deve ser lido e entendido em conjugação.

4. CANAL DE DENÚNCIAS

Nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações) e no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Regime Geral de Prevenção da Corrupção), a Fepsa dispõe de um canal de denúncia interna (Linha de Ética), um espaço seguro através do qual poderá ser denunciada qualquer infração enquadrável naqueles diplomas legais, bem como, em particular, qualquer desconformidade relativamente às normas contidas neste Código de Ética e Conduta, sem prejuízo de a infração poder ser comunicada às autoridades competentes.

Tanto os colaboradores como todos aqueles que se relacionem com a Fepsa poderão dele socorrer-se, anonimamente ou identificando-se, sempre que suspeitem de desconformidades, desde que ajam de boa-fé e tenham fundamento sério para crer que as informações prestadas são verdadeiras.

No estrito cumprimento dos valores pelos quais se rege a Fepsa, e que aqui foram explanados, garante-se a confidencialidade e estrito sigilo das denúncias recebidas e a proteção dos denunciantes. São proibidos quaisquer atos de retaliação contra os denunciantes e as testemunhas indicadas.

A infração poderá ser comunicada, por escrito, mediante os canais criados para o efeito:

- por email, através do seguinte endereço de correio eletrónico: etica@fepsa.pt
- por carta (com a referência, no envelope, do assunto "canal de denúncias"), direcionada ao seguinte destinatário: Comité de Ética da Fepsa, Rua de Cucujães, n.º 192, 3700-096 São João da Madeira, Portugal.

Também verbal e pessoalmente pode ser apresentada qualquer denúncia, perante qualquer membro constituinte do Comité de Ética, para que se registre a denúncia.

As denúncias apresentadas verbalmente são registadas mediante gravação da comunicação em suporte duradouro e recuperável, obtido que seja o consentimento do denunciante para tanto, ou através de ata fidedigna, lavrada para o efeito, permitindo-se ao denunciante que a veja, retifique e aprove, assinando-a.

As denúncias serão seguidas e decididas de forma independente, imparcial e sigilosa pelo Comité de Ética.

Convida-se o colaborador a consultar o Regulamento do Canal de Denúncias, documento que deve ser lido e entendido.

5. INCUMPRIMENTO

O incumprimento das disposições previstas no presente Código de Ética e Conduta pode resultar na instauração de procedimento disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar.

A sanção disciplinar será decidida, casuística e proporcionalmente, em função da gravidade da infração, da culpabilidade do infrator e das consequências do ato, situando-se entre a repreensão não registada e o despedimento com justa causa.

Sempre que seja denunciada uma situação de assédio no local de trabalho, será necessariamente instaurado procedimento disciplinar, nos termos do disposto na lei laboral.

Compete ao Comité de Ética da Fepsa decidir sobre as situações de incumprimento do presente Código de Ética e Conduta.

Aprovado pela Administração da Fepsa – Feltros Portugueses, S.A.
20 de janeiro de 2025



Eng.º Ricardo Figueiredo



Dr. Nuno Santos

6. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Esta página deve ser assinada e devolvida ao seu supervisor e será mantida no respetivo arquivo de pessoal permanente.

Li e declaro que vou cumprir as normas descritas no Código de Ética e Conduta da Fepsa. Compreendo que o cumprimento do Código de Ética e Conduta é uma questão importante e que uma violação pode constituir o fundamento para uma ação disciplinar, que pode incluir o despedimento, se for caso disso.

São João da Madeira, _____ de _____ de 20____

O Colaborador _____